

# CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

## Ata da 337ª reunião extraordinária do Conselho de Administração da Codevasf, realizada em 6 de julho de 2023.

No dia 6 de julho de 2023, na modalidade não presencial, realizou-se a 337ª Reunião Extraordinária do Conselho de Administração da Companhia de Desenvolvimento dos Vales do São Francisco e do Parnaíba - Codevasf, empresa pública, constituída sob a forma de sociedade anônima, CNPJ 00.399.857/0001-26, NIRE (SEDE) 53 5 0000031-3, sob a presidência de Helder Melillo Lopes Cunha Silva, representante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional. Participaram Sônia Mariza Alves de Souza, representante do Ministério da Agricultura e Pecuária; Antônio Poli Navega, Conselheiro Independente; Francisco Soares de Lima Junior, representante do Ministério da Gestão e da Inovação; João Daniel de Andrade Cascalho, representante do Ministério de Minas e Energia; Euclides Bandeira de Souza Neto, representante do Ministério dos Transportes; e Carlos Hermínio de Aguiar Oliveira, representante dos empregados da Codevasf.

A votação ocorreu por e-mail, de acordo com o Regimento Interno do Conselho de Administração da Codevasf:

Art. 14. As reuniões do Conselho de Administração devem ser, em regra, presenciais, podendo ser realizadas por meio de tele ou videoconferência, conforme decisão do Presidente, ad referendum do colegiado, sendo que, independente da decisão, é garantida aos membros a participação nas reuniões por meio de tele ou videoconferência. § 1º Em casos em que a urgência se justifique e que não haja possibilidade de realização de reunião presencial, excepcionalmente, o presidente do conselho poderá convocar reunião na modalidade não presencial para deliberação de matéria específica. § 2º Em casos de reuniões não presenciais, os membros do Conselho de Administração poderão expressar seus votos por e-mail ou outro meio de comunicação que possa assegurar a participação efetiva e a autenticidade do seu voto, cujo teor será transcrito na ata da referida reunião que, após assinada, produzirá os efeitos legais pertinentes.

1) Manifestação do Conselho de Administração sobre o enquadramento do indicado ao Conselho Fiscal – Daniel Alex Fortunado, quanto aos requisitos e vedações legais regulamentares e estatutários.

**APROVADO - DELIBERAÇÃO Nº 43/2023, com a seguinte redação:**

*“Aprovar o nome de Daniel Alex Fortunato, CPF nº [REDACTED] como membro do titular do Conselho Fiscal, representante do Ministério da Integração e do Desenvolvimento Regional, onde o Colegiado opinou pela ausência de óbices sobre o preenchimento dos requisitos dispostos na Lei nº 13.303/2016, assim como atendendo aos requisitos previstos no Decreto nº 8.945/2016, Artigo 41, incisos I e II e inciso III alínea “a”; e Artigo 62, §2º, inciso I alínea “a”.*

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão. Eu, Luciana Narimatsu Ribeiro, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada por mim, pelo Presidente e conselheiros.

Luciana Narimatsu Ribeiro  
Secretária

Helder Melillo Lopes Cunha Silva  
Presidente do Conselho

Sônia Mariza Alves de Souza  
Ministério da Agricultura e Pecuária

Francisco Soares de Lima Junior  
Ministério da Gestão e da Inovação

Euclides Bandeira de Souza Neto  
Ministério dos Transportes

João Daniel de Andrade Cascalho  
Ministério de Minas e Energia

Antônio Poli Navega  
Conselheiro Independente

Carlos Hermínio de Aguiar Oliveira  
Representante dos empregados da Codevasf